



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

Comissão P. de Licitação
Fls. 003
[assinatura]
Bom Conselho/PE

OFÍCIO Nº 117/2023 GAB- SEC.EDUC.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo.

Bom Conselho- PE, 30 de maio de 2023.

Ao Exmo.

Sr. João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito do Município de Bom Conselho.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS
NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação em razão da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tornando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:

📍 Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro | 55.330-000, **Bom Conselho - PE**
CNPJ: 11.285.954/0001-04 ☎ (87) 3771.4706 🌐 www.bomconselho.pe.gov.br





a) tratar-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda;

b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

No caso em questão, trata-se da contratação de forma híbrida, pois temos no rol de pretensas contratações, tanto a possibilidade de contratar artistas diretamente com sua razão empresarial, como também por empresário exclusivo, conforme se alude nos autos do referido processo.

Destarte, conforme documentação anexada aos autos, a escolha dos artistas sob análise decorre de sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, sendo inegável que os mesmos são bastante conhecidos no Município, destacado por sua capacidade de animar as massas, possuindo larga e reconhecida experiência na condução de shows artísticos, comprovando-se estarmos diante de artista consagrado, conforme matérias jornalísticas publicadas em sítios especializados sobre o artista.

Verifica-se ainda que as propostas apresentadas se deram diretamente ou através de empresário exclusivo, não se tratando de empresário eventual ou diretamente indicado para os eventos em questão, **observando assim as normas legais e determinações das Cortes de Contas.**

Justificamos ainda que o valor total das contratações para apresentação nas Festividades do Forróbom é condizente com o praticado no mercado e, além disso, muito abaixo se compararmos com outras artistas da mesma qualidade.





JUSTIFICATIVA PARA RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

O **TRADICIONAL FORRÓBOM DE BOM CONSELHO**, está em sua 27ª edição e será realizado entre os dias 26/06/2023 a 29/06/2023, vindo com a ideia de resgatar e manter a cultura do município, dando ênfase a tradicionalidade Pernambucana e Nordestina, cultura esta que é destaque em todo Brasil, sendo reconhecida como uma das mais ricas.

É homenageando esta cultura que o Município de Bom Conselho pretende celebrar estas festividades, arrimando a necessidade de incrementar os elementos culturais que são predominantemente marcantes na sua história e tradição.

Os festejos juninos em Bom Conselho existem desde a sua fundação. Dentro do próprio colégio das freiras, marco histórico de fundação de nossa cidade, havia homenagens à São João Batista, onde eram acesas fogueiras e as meninas, orientadas pelas irmãs educadoras, cantavam cantigas de rodas. A tradição permanece até hoje, a cidade se enfeita durante todo o mês de junho e reúne famílias, ao som de muito forró pé-de-serra e quadrilhas, mostrando que o São João no interior é sem igual, estimulando o turismo, movimentando a rede hoteleira, aquecendo o comércio; o ForróBom exalta os valores culturais aos jovens e adultos da região e hoje, Bom Conselho é o principal Polo Junino do Agreste Meridional, apresentando uma das melhores e mais importantes festas do estado de Pernambuco.

Em 1993, a primeira edição do ForróBom foi realizada, e a população pôde disfrutar de uma festa junina digna do seu valor cultural. Anualmente, o evento vem ganhando maior notoriedade e estabilidade, contando com uma programação diversa de artistas locais, regionais e nacionais. Já passaram pela festa nomes como Elba Ramalho, Flávio José, Maciel Melo, Alcymar Monteiro, Leonardo, Limão com Mel, Bruno e Marrone, Bel Marques, Wesley Safadão, Zezé di Camargo e Luciano, Marília Mendonça, Aviões do Forró, Geraldinho Lins, Nena Queiroga, Benil, Cristina Amaral, Mano Walter, entre outros.





A cidade de Bom Conselho, situada no Agreste Meridional, tem sua história integrada à religiosidade. É o município pernambucano que detém um dos maiores acervos patrimoniais em monumentos e construções, com conventos e igrejas barrocas datadas do século XVIII e início do século XIX.

A região foi inicialmente habitada pelas tribos indígenas Xucuru e Fulni-ô. Sediou em 1645 uma invasão holandesa liderada pelo militar Blaer Van Rijbach. E a partir de 1860 passou a denominar-se Bom Conselho em razão da construção do monumental Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho. Esse foi o primeiro educandário de grande porte para a educação feminina no Nordeste.

Feito este levantamento histórico, vale ressaltar que esta edição da festa remonta a volta depois de um período pandêmico que impossibilitou algumas realizações, devido as medidas de restrições impostas pela pandemia da COVID-19 sendo fundamental destacar que o evento vem com o objetivo de marcar o retorno consciente das atividades econômicas em geral e no setor cultural em Bom Conselho.

Outro aspecto relevante, é proporcionar à população Bomconselhense, bem como moradores das regiões circunvizinhas uma celebração consciente à vida, observando todas as normas sanitárias pertinentes e estabelecidas pelas Autoridades Estaduais competentes, estimulando a cadeia produtiva do turismo, como também, proporcionando lazer, entretenimento e principalmente a confraternização de todas as camadas socioeconômicas.

Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação das atrações artísticas em questão, sendo condizente e compatível com as expectativas, necessidades, e finalidade do evento.

Ante o exposto, requeremos ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que encaminhe a Duta Comissão de Licitação autue o procedimento (atribuindo-lhe numeração de processo administrativo) sob a forma da Lei, remetendo-o posteriormente para a Procuradoria do Município, para manifestação acerca da possibilidade jurídica do pedido.





PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

Comissão P. de Licitação

Fls. 007

Bom Conselho/PE

Atenciosamente,

nsafear
Maria do Socorro Oliveira de Alencar

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230726121024.pdf>
assinado por: idUser 238